



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N.2.696/PMC/10

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme tabela abaixo:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Fica utilizado recurso proveniente de provável excesso de arrecadação vinculado ao objeto específico do Convênio nº 050/PGE -2010 – firmado entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e o Governo do Estado, através da SEDUC, que tem como objeto a construção de salas de aulas em escolas Municipais, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Nota de Empenho nº00906 de 24/04/2010.			
12.361.0017.1.000		CONSTRUÇÃO E AMP. ESCOLAS /CRECHES – CONV-OP					
002.012		TRANSF. VOLUNTÁRIA DO ESTADO - CONV					
365	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	120.000,00				
							TOTAL 120.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada vinculação de recurso de provável excesso de arrecadação de acordo com o especificado na coluna B da tabela acima, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 15 de setembro de 2010.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO  
Procurador-Geral do Município OAB/RO 1171